

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.03.05.004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.004 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de Ata de Registro de Preços nº 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de atividade-meio apoio, para as necessidades da SEMECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 6 (seis) meses com início em 20 (vinte) de setembro de 2021 e término em 20 (vinte) de março de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses com conformidade com o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00, empenho nº 867/2021, no valor de R\$ 613.459,33 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três reais), referente a 4 meses, devendo ser requerida a complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.004 celebrado em 17 (dezesete) de março de 2020.

Leia –se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.004 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de Ata de Registro de Preços nº 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de atividade-meio apoio, para as necessidades da SEMECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 1.094.179,50 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 182.363,25 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 6 (seis) meses, com início em 20 (vinte) de setembro de 2021 e término em 20 (vinte) de março de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses em conformidade com o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00, empenho nº 867/2021, no valor de R\$ 613.459,33 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) e Empenho nº 976/2021, no valor de R\$ 496,89 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), devendo ser requerida a complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.004 celebrado em 17 (dezesete) de março de 2020.

Silva Jardim, 11 de janeiro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E
INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELLI**
Contratada

Elizete F. Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat.2092/3

